



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ATA V DA SESSÃO PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mostardas, os membros da comissão de licitação Joseane de Souza, Felipe Alves Duarte e Jucier Lopes Paiva, nomeados pela Portaria nº 0152, de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, para dar continuidade ao processo da Chamada Pública nº 01/2021, referente à **"Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar da Agricultura Familiar em atendimento ao PNAE"**.

Na data supracitada o processo seria enviado para homologação do gestor, porém esta comissão revendo seus atos, preservando os princípios da legalidade e da isonomia, analisou novamente todas as fases do processo.

Cabe salientar que a Administração Pública, por meio de seus gestores, sempre poderá rever seus atos. É o poder-dever de autotutela dos atos administrativos, preconizado pela Súmula STF nº 473.

Dos fatos:

Na data de quatorze de junho de 2021, foi instaurada a ata II, onde desabilitou o fornecedor **Sr. Jair Joaquim Lucrécio** por não comprovar vínculo entre a Agroindústria Lucrécio Pescados, unidade de beneficiamento de pescado e o fornecedor.

Aberto prazo para manifestação de recursos o **Sr. Jair Joaquim Lucrécio** apresentou recurso dentro do prazo legal, entregando documentos posteriores ao da data de abertura do processo, porém proibido a juntada de documentos que deveriam constar originalmente na habilitação.

O recurso foi recebido, porém indeferido conforme parecer jurídico datado em vinte e três de junho de 2021.

Dando continuidade ao processo foram abertas as propostas no dia vinte e quatro de junho de 2021, aberto prazo para recursos, não tendo tido manifestações dentro do prazo legal.

O processo seria encaminhado para parecer jurídico e após homologação do ordenador de despesas.

Da análise:

Esta comissão de licitações com base no Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, onde possibilita a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em busca de explicações e integrações que achar conveniente, se os documentos ou informações apresentadas pelo participante trouxerem alguma obscuridade ou levantarem dúvidas relevantes a respeito de seu conteúdo, será obrigatória a verificação devidamente documentada e juntada ao processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

Ao analisar a documentação comprobatória de serviço de inspeção municipal, cláusula 3.1.1. letra e) do edital, apresentada pelo fornecedor em nome da Agroindústria Lucrécio Pescados Inscrição Estadual 2431027680, onde não consta o nome do fornecedor, porém ao consultar a numeração da inscrição estadual em sítio oficial, é possível comprovar o vínculo da agroindústria com o fornecedor individual (documento anexado aos autos).

Da conclusão:

Sendo assim, esta comissão de licitações revendo seus atos através de diligência realizada, habilita o fornecedor **Sr. Jair Joaquim Lucrécio**.

Abre-se o prazo de dois dias úteis contados a partir da publicação desta ata para apresentação de recursos, não havendo manifestação deverá ser procedida a abertura do envelope de propostas do fornecedor supracitado.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, que vai lavrada em ata e assinada pelos presentes e publicada no site oficial do município_____:

Joseane de Souza

Membro da Comissão de Licitações

Felipe Alves Duarte

Membro da Comissão de Licitações

Jucier Lopes Paiva

Membro da Comissão de Licitações